



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

JANEIRO 2021

I. INTRODUÇÃO

1.1 A DIF BROKER – Sociedade Financeira de Corretagem, SA (adiante designada por “DIF BROKER” ou “Sociedade”) considera a gestão de risco um elemento essencial na visão e estratégia da Sociedade, procurando uma gestão prudente do negócio para a obtenção de todos os seus objetivos e garantir uma contínua adequação dos níveis de capital interno às suas reais necessidades.

A definição do Perfil de Risco da Sociedade e o planeamento do capital interno são da responsabilidade do Conselho de Administração (adiante “CA”) que determina igualmente os princípios estratégicos de gestão global e controlo dos riscos, seguindo as orientações previstas no Anexo I da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal.

A Sociedade dispõe de uma pessoa responsável pela área de risco, transversal a todo o grupo da Sociedade e independente nas suas ações, reportando diretamente ao CA.

O presente documento congrega as políticas de gestão de risco em vigor na DIF BROKER, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável.

Compete ao órgão de administração a definição e revisão do presente documento de modo a adequá-lo à realidade da Sociedade, com uma periodicidade mínima anual, assim como proceder à sua divulgação a todos os colaboradores.

II. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DE RISCO

Conforme previsto no artigo 21.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, o Conselho de Administração assegura que, tendo em consideração o disposto na legislação, regulamentação e orientações aplicáveis, adota categorias de risco que, no seu conjunto, agreguem todos os fatores associados aos eventos de risco a que a instituição está ou pode vir a estar exposta.

A decisão de exclusão de determinadas categorias de risco identificadas na legislação, regulamentação e orientações aplicáveis, pelo facto de os fatores de risco subjacentes não se manifestarem na atividade desenvolvida, tem de ser devidamente justificada e aprovada pelo órgão de administração, sendo objeto de apreciação pelo órgão de fiscalização.

No desenvolvimento da sua atividade, a DIF Broker está sujeita a um conjunto de riscos. O Anexo I da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal (“Instrução n.º 18/2020”) prevê que as instituições

categorizem os riscos a que estão ou podem vir a estar expostas, de acordo com as seguintes categorias e subcategorias de Risco:

- **Risco de Modelo de Negócio** - O risco de modelo de negócio resulta, essencialmente, da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de difícil implementação ou desajustadas no tempo, em resposta a alterações no meio envolvente e no ambiente de atuação da instituição.

Nos termos do Anexo I da Instrução n.º 18/2020, enquadram-se nesta categoria de Risco as seguintes subcategorias de Risco:

- Viabilidade do modelo de negócio;
- Sustentabilidade do modelo de negócio.

- **Risco de Governo Interno** – Risco de governo interno resulta, essencialmente, da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma estrutura interna, gestão de risco e cultura organizacional inadequada.

Nos termos do Anexo I da Instrução n.º 18/2020, enquadram-se nesta categoria de Risco as seguintes subcategorias de Risco:

- Estrutura de governo interno;
- Estrutura de gestão de risco e cultura de risco;
- Infraestrutura, dados e reporte.

- **Risco de Crédito** - probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

Nos termos do Anexo I da Instrução n.º 18/2020, enquadram-se nesta categoria de Risco as seguintes subcategorias de Risco:

- Risco de incumprimento;
- Risco país;
- Risco de crédito cambial;
- Risco soberano;
- Risco de empréstimos especializados;
- Risco de crédito de contraparte;

- Risco de migração;
 - Risco do spread de crédito;
 - Risco de concentração de crédito;
 - Risco de securitização;
 - Risco residual;
 - Risco de redução dos montantes a receber; e
 - Risco de liquidação e entrega.
- **Risco de Mercado** - probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a alterações nos preços ou na estrutura dos mercados financeiros.
- Nos termos do Anexo I da Instrução n.º 18/2020, enquadram-se nesta categoria de Risco as seguintes subcategorias de Risco:
- Risco de posição geral;
 - Risco de posição específico (instrumentos de dívida);
 - Risco de instrumentos de capital;
 - Risco de migração;
 - Risco de incumprimento;
 - Risco de mercadorias;
 - Risco cambial;
 - Risco de opções;
 - Risco de ajustamento de avaliação de crédito;
 - Risco de instrumentos de capital na carteira bancária;
 - Risco de base
 - Risco soberano;
 - Risco de concentração/Risco de liquidez.
- **Risco de Taxa de juro da Carteira Bancária** - probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido ao impacto de alterações nas taxas de juro na carteira bancária.
- Nos termos do Anexo I da Instrução n.º 18/2020, enquadram-se nesta categoria de Risco as seguintes subcategorias de Risco:
- Risco de reavaliação;
 - Risco de curva de rendimentos;
 - Risco de base;

- Risco de opção.

- **Risco Operacional** - probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficientes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados, da inoperacionalidade ou desatualização dos sistemas ou das infraestruturas, ou de eventos causados por fonte externa.

Nos termos do Anexo I da Instrução n.º 18/2020, enquadram-se nesta categoria de Risco as seguintes subcategorias de Risco:

- Fraude interna;
 - Fraude externa;
 - Práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho;
 - Clientes, produtos e práticas comerciais;
 - Danos ocasionados a ativos físicos;
 - Perturbação da atividade, execução, entrega e gestão de processos; e
 - Tecnologias de informação e comunicação.
-
- **Risco de Liquidez e de Financiamento** - probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.
- Nos termos do Anexo I da Instrução n.º 18/2020, enquadram-se nesta categoria de Risco as seguintes subcategorias de Risco:
- Risco de financiamento por grosso;
 - Risco de financiamento de retalho;
 - Risco do custo de financiamento;
 - Risco Intra diário;
 - Risco cambial de liquidez e / ou financiamento;
 - Risco Intra grupo de liquidez e / ou financiamento; e
 - Risco de cash flow mismatch.
-
- **Outros Riscos:** - probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da materialização de riscos intangíveis na instituição.

Nos termos do Anexo I da Instrução n.º 18/2020, enquadram-se nesta categoria de Risco as seguintes subcategorias de Risco:

- Risco reputacional;
- Risco de conformidade;
- Risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- Risco de fundo de pensões;
- Risco de seguros;
- Risco imobiliário;
- Risco de step-in;
- Risco de participação;
- Outros riscos de concentração;
- Risco de alavancagem excessiva; e
- Risco de grupo.

III. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

A área de Risco tem como função identificar, compreender e conhecer todos os riscos relacionados com a existência e atividade da Sociedade, assegurando a criação, desenvolvimento e monitorização de sistemas para uma gestão integrada dos riscos. Desta forma é responsável por:

- Identificar, avaliar, monitorizar e propor mitigar e controlar todos os riscos materialmente relevantes para a Sociedade;
- Incentivar uma cultura de gestão do risco dentro da Sociedade, através da monitorização e divulgação de leis e regulamentos emitidos pelas Entidades de Supervisão relacionadas com os riscos e formação adequada;
- Definir e divulgar políticas e princípios de gestão de risco;
- Conceber e rever os processos de gestão e de resposta aos riscos (inclui o Plano de Continuidade de Negócio, adequação do capital interno, entre outros);
- Contribuir para a minimização das perdas e otimização do binómio rentabilidade/risco, servindo de suporte à tomada de decisão;
- Elaborar e remeter anualmente o “Relatório Anual de Gestão de Risco” à Administração, indicando as deficiências detetadas e proposta de medidas para correção das mesmas, assim como, emitir possíveis recomendações de melhoria;

- Elaborar relatórios obrigatórios às Entidades de Supervisão sobre a gestão dos riscos (Relatório de Risco de Concentração, de Risco de Contraparte, Disciplina de Mercado);
- Assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e a eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema;
- Prestar aconselhamento ao órgão de administração e elaborar e apresentar a este e ao órgão de fiscalização um relatório, de periodicidade pelo menos anual, relativo à gestão de riscos, indicando se foram tomadas as medidas adequadas para corrigir eventuais deficiências. Identificar e estabelecer os riscos materiais presentes e futuros associados ao negócio;
- com o objetivo de velar para que o nível de exposição ao risco assumido pela DIF BROKER seja coerente com o perfil de risco fixado pelo Conselho de Administração em cada momento.

Dada a dimensão da Sociedade, o responsável pela área de risco exerce a atividade de gestão de risco em paralelo com a atividade de responsável pelo departamento financeiro da Sociedade, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 16º, nº 1 alínea a) do Aviso 3/2020 do BdP.

Neste momento, a Responsável pela área de risco é a Dra. Glória Pimentel, a qual exerce o cargo desde outubro de 2018.

IV. MODELO GLOBAL DE GESTÃO DE RISCOS

O sistema de gestão de riscos da DIF BROKER baseia-se num conjunto de princípios, ações estratégicas e procedimentos que promovem o cumprimento das políticas globais de gestão de riscos necessárias para atingir os objetivos aprovados pelo CA.

A estratégia e as políticas gerais de gestão de riscos são definidas, revistas e aprovadas pela Administração, com uma periodicidade mínima anual, assegurando-se que estas cobrem todas as atividades nas quais existem riscos relevantes.

O objetivo do sistema de gestão de riscos consiste na maximização dos proveitos do Grupo por unidade de risco assumida, mantendo a exposição ao risco em níveis prudentes face aos objetivos de desenvolvimento do negócio, respeitando sempre as exigências regulamentares a que está sujeita.

O modelo de governação do sistema de gestão de risco e de controlo interno assenta em dois níveis de atuação. A gestão do risco é assegurada num primeiro nível por todas as áreas da Sociedade. Estas são as primeiras responsáveis pela identificação e análise dos riscos, por forma a assegurar que os

processos de controlo sejam cumpridos e adequados aos requisitos. No segundo nível, estão as áreas específicas de fiscalização e de gestão do risco que são responsáveis pelo desenvolvimento e adequação do quadro geral de gestão do risco e pela monitorização da sua aplicação pelos responsáveis de primeiro nível.

Cada Área de negócio deve:

- Estar consciente dos riscos inerentes às suas atividades, dos possíveis impactos que estes podem ter noutras unidades de negócio e das consequências que outras unidades de negócio lhes podem provocar;
- Ser responsável pela gestão diária dos riscos, sempre no sentido da sua minimização, a que a sua área está sujeita;
- Promover a sensibilização sobre a existência de riscos nas suas atividades;
- Possuir indicadores de desempenho que lhe permita monitorizar o cumprimento dos objetivos de gestão de riscos nas atividades chave, quer financeiras quer operacionais.

Cada Colaborador tem a responsabilidade de participar na minimização dos riscos e para isso deve:

- Compreender a sua responsabilidade face a riscos individuais;
- Compreender de que forma pode contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos;
- Compreender que a sensibilização para a existência de riscos e a sua gestão são fatores chave da cultura organizacional;
- Comunicar, sistemática e imediatamente, à direção de topo, quaisquer riscos emergentes ou falhas constatadas nas medidas de controlo existentes.

4.1 Componentes do Modelo Global de Gestão de Riscos

As diferentes componentes do modelo têm subjacente um conjunto de instrumentos e suportes metodológicos de acordo com o seguinte:

Ambiente de Gestão de Risco:

- ✓ Política de Gestão de Riscos – Definição e formalização da estratégia, princípios e políticas de gestão de riscos.
- ✓ Cultura Organizacional – Definição, caracterização e promoção de uma cultura organizacional conducente à gestão dos riscos segundo a estratégia definida.



- ✓ Modelo de Governação – Definição das responsabilidades, linhas de reporte e regras de atuação das estruturas envolvidas na gestão dos riscos.

Estrutura Organizacional:

- ✓ Metodologias – Conceção e formalização dos modelos, ferramentas e métricas a utilizar na gestão e monitorização de cada um dos riscos.
- ✓ Procedimentos – Descrição de tarefas com identificação concreta de intervenientes e ferramentas utilizadas, incluindo as tarefas de controlo, monitorização e reporte de níveis de risco nos procedimentos.

Modelo de Governação:

- ✓ Informação regulamentar – Criação e documentação de informação a reportar a entidades externas, nomeadamente aos reguladores.
- ✓ Informação interna – Criação e documentação de informação a utilizar internamente para suportar a gestão.

4.2. Estrutura Documental do Sistema de Gestão de Riscos

O sistema de gestão de riscos está documentado na presente política e é complementado com os seguintes elementos:

- Matriz de avaliação de riscos;
- Procedimentos definidos para cada área operacional;
- Relatórios internos e outros suportes de monitorização dos riscos;
- Relatórios das Entidades de Supervisão, sobre matérias de gestão de risco;
- Registo de incidentes e perdas.

Toda a documentação mencionada é devidamente aprovada pela Administração, sendo periodicamente revista, atualizada e permanentemente acessível a todos os colaboradores da Sociedade.

4.3. Processo de Gestão de Riscos

A gestão integrada de riscos da Sociedade constitui um processo contínuo e dinâmico que se estrutura nas seguintes fases: **Identificação, Avaliação, Monitorização e Mitigação** dos riscos relevantes aos quais a Sociedade apresenta maior exposição.

4.3.1 Identificação de Riscos

A identificação dos riscos é abordada de forma metódica, através do levantamento dos riscos por unidade de negócio, de modo a garantir que todas as atividades significativas da Sociedade sejam identificadas e todos os riscos, delas decorrentes, definidos.

4.3.2. Avaliação de Riscos

A avaliação dos riscos intrínsecos à atividade da Sociedade e respetivos controlos segue uma matriz de risco que, para cada categoria de risco identificado, define:

- A probabilidade de ocorrência;
- O grau de impacto na eventualidade de ausência ou deficiente execução do controlo em termos qualitativos;
- O grau de impacto na eventualidade de ausência ou deficiente execução do controlo em termos quantitativos;
- Os controlos respetivos implementados (frequência, rating, tipologia);

A revisão/atualização da Matriz de Avaliação de Riscos (documento independente) será feita anualmente no início de cada ano civil e sempre que algum acontecimento a altere substancialmente.

4.3.3. Monitorização de Riscos

O processo de monitorização de riscos está definido em conformidade com as estratégias e metodologias descritas nos pontos seguintes do presente documento.

4.3.4. Mitigação de Riscos

O processo contínuo de identificação, avaliação e monitorização de riscos permite assegurar o desenvolvimento, a implementação de ações e planos de mitigação ou controlos de risco de forma a



minimizar ou até mesmo extinguir a exposição ao risco que está associada à Sociedade. Os procedimentos de mitigação de riscos, planos e controlos, são desencadeados em conformidade com o seu nível de risco.

V. ANÁLISE DE RISCOS DA DIF BROKER

5.1. Enquadramento e princípios de gestão de risco

As diversas categorias de Risco são avaliadas e monitorizadas diretamente pelo CA no seu âmbito geral e, em particular, pela área de gestão de negócio que analisa, ao longo do tempo os Ativos e Passivos da Sociedade e reporta ao CA com vista à tomada de decisões operacionais e de financeiras.

Com os procedimentos estabelecidos pretende-se assim gerir os riscos associados à volatilidade, concentração e correlação intrínseca aos mercados financeiros, bem como os níveis de liquidez associados.

5.2. Categorias de Risco Identificadas

Atendendo às diferentes categorias de risco definidas na Instrução n.º 18/2020 e aos riscos a que a DIF Broker está ou pode vir a estar exposta no âmbito do seu modelo de negócio – Corretagem online, são apresentados no quadro abaixo alguns dos principais controlos e normativos implementados pela DIF Broker, bem como as técnicas e métricas de quantificação e mitigação dos diferentes riscos aplicáveis à DIF Broker:

CATEGORIA DE RISCO	SUBCATEGORIAS DE RISCO	PRINCIPAIS CONTROLOS, CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS
 <p>Modelo de Negócio</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilidade do modelo de negócio; - Sustentabilidade do modelo de negócio 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise qualitativa e quantitativa regular da <i>performance</i> da Instituição, mediante a disponibilização de KPI diários; • Envolvimento na gestão diária dos membros do Conselho de Administração; • Análise de eventuais alterações no ambiente legislativo e regulador; • Visão estratégica, coerente com os objetivos traçados pela DIF Broker; • Rácios de rentabilidade (ROA e ROE); • Planeamento estratégico;
<p>Governo Interno</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura de governo interno; - Estrutura de gestão de risco e cultura organizacional; - Infraestrutura, dados e reporte. 	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta; • Estabelecimento de funções de controlo independentes; • Regulamento de cada uma das funções de controlo; • Política de prevenção, comunicação e sanação de conflitos de interesse; • Linhas de reporte claras e definidas; • Segregação de funções; • Formação interna; • Controlos internos; • Monitorização independente; • Manual de Estrutura Organizacional; • Política de Recursos Humanos; • Política de Participação de Irregularidades - <i>Whistleblowing</i>; • Política de Segurança de informação; • Política de seleção e designação de ROC/SROC; • Política de Sucessão dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais (Política de Sucessão).
<p>Operacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fraude interna - Fraude externa - Práticas em matérias de emprego e segurança no local de trabalho - Clientes, produtos e práticas comerciais - Danos ocasionados e ativos físicos - Perturbação da atividade, execução, entrega e gestão de processos - Tecnologias de informação e comunicação 	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão e análise dos eventos de Risco Operacional; • Reconciliações de contas – liquidez e títulos-, de forma a detetar itens em aberto e procurar as justificações; • Revisão do Plano de Continuidade de Negócio; • Análise dos sistemas e processos que asseguram o bom funcionamento dos sistemas informáticos; • Política de RH que inclui a elaboração de Relatórios por uma entidade externa acerca das Condições, Higiene e Segurança no trabalho; • Revisão das subcategorias do risco operacional; • Política de Contingência TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação.
<p>Outros Riscos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Risco Reputacional 	<ul style="list-style-type: none"> • A DIF Broker analisa informação, interna e externa, destinada a compreender e acompanhar minimamente a perceção do mercado sobre a sua imagem; • Cultura de transparência e cumprimento, divulgada e desenvolvida interna e externamente; • Política de Participação de Irregularidades - <i>Whistleblowing</i>;

		<ul style="list-style-type: none"> • Política de Seleção e Avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização; • Política Transações com Partes Relacionadas; • Política de Proteção de Dados Pessoais.
Outros Riscos	- Risco de conformidade e de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação do cumprimento do normativo interno e código de conduta; • Implementação de mecanismos de reporte associados às diretrizes normativas impostas a nível nacional e internacional; • Análise do risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo. A abordagem ao combate ao BC e FT baseada no risco (<i>Risk Based Approach</i>) é uma ferramenta de gestão essencial no desenvolvimento de sistemas e controlos efetivos e adequados nesta matéria. Esta abordagem tem como pressuposto um combate efetivo do BC e do FT, complementarmente a uma simples procura de conformidade normativa, procurando canalizar recursos para a análise de operações, jurisdições, contrapartes e clientes em função das vulnerabilidades e riscos inerentes, sem prejuízo do estrito cumprimento das obrigações legais; • Regulamento interno da função de conformidade; • Política de Prevenção e Gestão de Risco BCFT; • Política de prevenção ao abuso de mercado da DIF Broker; • Política Manutenção de Registo de Transações e de Gravação de Conversas Telefónicas ou de Comunicações Eletrónicas.

5.3. Categorias de Risco que não são aplicáveis à DIF Broker

Atendendo às diferentes categorias de risco definidas no Anexo I da Instrução n.º 18/2020 e o Art. 21.º da mesma Instrução, após uma avaliação exaustiva, o Conselho de Administração excluiu as categorias de risco no quadro abaixo, tendo em conta a atividade desenvolvida. A DIF Broker concentrou-se na prestação de serviços de corretagem online, não procedendo à concessão de crédito, nem à constituição e negociação de carteira própria, para além de ter limitações decorrentes da sua licença como Sociedade Financeira de Corretagem.

Passam-se a descrever os riscos excluídos da atividade da DIF Broker:

CATEGORIA DE RISCO	SUBCATEGORIA DE RISCO	Avaliação	Justificação (critérios quantitativos e qualitativos)
RISCO DE MODELO DE NEGÓCIO	Viabilidade do modelo de negócio	S	
	Sustentabilidade do modelo de negócio	S	
RISCO DE GOVERNO INTERNO	Estrutura de governo interno	S	
	Estrutura de gestão de risco e cultura de risco	S	
	Infraestruturas, dados e reporte	S	
RISCO DE CRÉDITO	Risco de incumprimento	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco de crédito cambial	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco país	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco soberano	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco de empréstimos especializados	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco de crédito de contraparte	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco de migração	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco do "spread" de crédito	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco de concentração de crédito	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco de securitização	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	Risco residual	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
	risco de redução dos montantes a receber	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito

	Risco de liquidação e entrega	N	A DIF Broker não concede, nem dispõe de um departamento de crédito
RISCO DE MERCADO	Risco de posição geral (instrumentos de dívida)	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de posição específico (instrumentos de dívida)	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco do "spread" de crédito	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de instrumentos de capital	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de migração	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de incumprimento	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de mercadorias	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco cambial	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de opções	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de ajustamento da avaliação de crédito	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de instrumentos de capital na carteira bancária	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de base	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco soberano	N	A DIF Broker não tem carteira própria
Risco de concentração / Risco de liquidez	N	A DIF Broker não tem carteira própria	
RISCO DE TAXA DE JURO DA CARTEIRA BANCÁRIA	Risco de reavaliação	N	A DIF Broker não dispõe de Carteira Bancária
	Risco de curva de rendimentos	N	A DIF Broker não dispõe de Carteira Bancária
	Risco de base	N	A DIF Broker não dispõe de Carteira Bancária
	Risco de opção	N	A DIF Broker não dispõe de Carteira Bancária
RISCO OPERACIONAL	Fraude interna	S	
	Fraude externa	S	

	Cientes, produtos e práticas comerciais	S	
	Danos ocasionados a ativos físicos	S	
	Perturbação da atividade	S	
	Execução, entrega e gestão de processos	S	
	Tecnologias de informação e comunicação	S	
RISCO DE LIQUIDEZ E FINANCIAMENTO	Risco de financiamento por grosso	N	A DIF Broker não tem financiamento a clientes, nem a empresas do grupo, nem tem carteira própria.
	Risco de financiamento de retalho	N	A DIF Broker não tem financiamento a clientes, nem a empresas do grupo, nem tem carteira própria.
	Risco do custo de financiamento	N	A DIF Broker não tem financiamento a clientes, nem a empresas do grupo, nem tem carteira própria.
	Risco intradiário	N	A DIF Broker não tem financiamento a clientes, nem a empresas do grupo, nem tem carteira própria.
	Risco cambial de liquidez e/ou financiamento	N	A DIF Broker não tem financiamento a clientes, nem a empresas do grupo, nem tem carteira própria.
	Risco intragrupo de liquidez e/ou financiamento	N	A DIF Broker não tem financiamento a clientes, nem a empresas do grupo, nem tem carteira própria.
	Risco de concentração de liquidez e/ou financiamento	N	A DIF Broker não tem financiamento a clientes, nem a empresas do grupo, nem tem carteira própria.

	Risco de cash flow mismatch	N	A DIF Broker não tem financiamento a clientes, nem a empresas do grupo, nem tem carteira própria.
OUTROS RISCOS	Risco reputacional	S	
	Risco de conformidade	S	
	Risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	S	
	Risco de fundo de pensões	N	A DIF Broker não actua nesta área de negócio
	Risco seguros	N	A DIF Broker não actua nesta área de negócio
	Risco imobiliário	N	A DIF Broker não actua nesta área de negócio
	Risco de step-in	N	A DIF Broker não tem entidades não consolidadas, pelo que não irá apoiar financeiramente outra entidade.
	Risco de participação	N	A DIF Broker não tem participações financeiras em Sociedades.
	Outros riscos de concentração	N	Não existem riscos de concentração para além dos riscos de âmbito geográfico
	Risco de alavancagem excessiva	N	A DIF Broker não tem carteira própria
	Risco de grupo	N	A DIF Broker não está inserida num grupo financeiro.

VI. MODELO GERAL DE AVALIAÇÃO DE RISCOS E GRAU DE IMPACTO NA SOCIEDADE

A DIF Broker desenvolveu uma Metodologia de Classificação das Deficiências, que será utilizada para a classificação das diversas categorias do risco a que a Sociedade está exposta, conforme quadro:

Grau de Impacto	Modelo de negócio	Governo Interno, Gestão e controlo de riscos	Liquidez	Nível de requisitos de Fundos próprios	Situação Financeira		Probabilidade				
					Balanco	Resultados	Grau de Impacto	Pouco Provável	Possível	Provável	Muito Provável
Muito Elevado	Riscos de recuperação incerta e com um custo muito elevado, resultantes da proposta de valor, segmentos de clientes, canais de distribuição, relação com o cliente (danos reputacionais/fraca performance), principais recursos, actividades e parcerias, e ambiente concorrencial podem ter um impacto muito elevado: - nas fontes de receita com desvios negativos face ao projectado, podendo gerar prejuizos ou mesmo insolvência; - na estrutura de custos, nomeadamente custos variáveis muito elevados ou uma estrutura de custos fixos vs variáveis não sustentável e por um período indeterminado; - em termos de perda substancial de clientes, deterioração da quota de mercado e da integridade da marca.	Impactos muito elevados no Governo Interno, gestão, cultura e controlo de riscos numa linha de negócio/produto/zona geográfica/função/etc. que requer a aplicação de medidas urgentes e imediatas, bem como a atenção da função/linha de negócio respectiva. Pode existir a aplicação de medidas extremas à DIF Broker, como por exemplo, litigância e potencial perda da licença, multas e penalizações e possíveis medidas aplicadas a membros específicos da Sociedade.	> EUR 1.000.000	> EUR 1.000.000	> EUR 1.000.000	> EUR 1.000.000	Muito Elevado	F3 - Elevada	F4 - Severa	F4 - Severa	F4 - Severa
Elevado	Riscos que apenas podem ser mitigados com um custo considerável, resultantes da proposta de valor, segmentos de clientes, canais de distribuição, relação com o cliente (danos reputacionais/fraca performance), principais recursos, actividades e parcerias, e ambiente concorrencial podem ter um impacto elevado: - nas fontes de receita com desvios negativos face ao projectado, podendo gerar mesmo prejuizos; - na estrutura de custos, nomeadamente custos variáveis muito elevados ou uma estrutura de custos fixos vs variáveis não sustentável; - em termos de perda de clientes, deterioração da quota de mercado e da integridade da marca.	Impactos elevados no Governo Interno, gestão, cultura e controlo de riscos numa linha de negócio/produto/zona geográfica/função/etc. que requer a aplicação de medidas urgentes e a atenção da função/linha de negócio respectiva. Pode existir maior escrutínio por parte de um supervisor com eventuais custos para a DIF Broker ou para o cliente, nomeadamente através da abertura de um inquérito / investigação, com a aplicação de coimas, mas não implicar a tomada de medidas extremas.	EUR 250.000 < EUR 1.000.000	EUR 250.000 < EUR 1.000.000	EUR 250.000 < EUR 1.000.000	EUR 250.000 < EUR 1.000.000	Elevado	F2 - Moderada	F3 - Elevada	F3 - Elevada	F4 - Severa
Moderado	Riscos que podem ser mitigados com baixo esforço e custo, resultantes da proposta de valor, segmentos de clientes, canais de distribuição, relação com o cliente (danos reputacionais/fraca performance), principais recursos, actividades e parcerias, e ambiente concorrencial podem ter um impacto moderado: - nas fontes de receita com desvios negativos face ao projectado; - na estrutura de custos, nomeadamente mais custos variáveis que o projectado ou uma estrutura de custos fixos vs variáveis diferente da esperada; - em termos de perda de clientes, redução da quota de mercado e deterioração da integridade da marca.	Impactos moderados no Governo Interno, gestão, cultura e controlo de riscos numa linha de negócio/produto/zona geográfica/função/etc. que requer a aplicação de medidas e a atenção da função/linha de negócio respectiva. Pode ser reportável a um regulador mas não é expectável qualquer consequência para a Sociedade.	EUR 50.000 < EUR 250.000	EUR 50.000 < EUR 250.000	EUR 50.000 < EUR 250.000	EUR 50.000 < EUR 250.000	Moderado	F1 - Reduzida	F2 - Moderada	F2 - Moderada	F3 - Elevada
Reduzido	Riscos que podem ser rapidamente resolvidos, resultantes da proposta de valor, segmentos de clientes, canais de distribuição, relação com o cliente (danos reputacionais/fraca performance), principais recursos, actividades e parcerias, e ambiente concorrencial podem ter um impacto menor: - nas fontes de receita com desvios negativos face ao projectado; - na estrutura de custos, nomeadamente mais custos variáveis que o projectado ou uma estrutura de custos fixos vs variáveis diferente da esperada; - em termos de perda de clientes, redução da quota de mercado e deterioração da integridade da marca.	Impactos pouco relevantes no Governo Interno, gestão, cultura e controlo de riscos numa linha de negócio/produto/zona geográfica/função/etc. que requer a aplicação de medidas e a atenção da função/linha de negócio respectiva. Não será reportável a um regulador.	< EUR 50.000	< EUR 50.000	< EUR 50.000	< EUR 50.000	Reduzido	F1 - Reduzida	F1 - Reduzida	F1 - Reduzida	F2 - Moderada

VII. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE IMPACTO DAS DEFICIÊNCIAS

A DIF Broker desenvolveu critérios para a categorização das suas deficiências, dependendo da probabilidade de ocorrência e grau de impacto na Sociedade, conforme quadro:

F4 - Severa	<ul style="list-style-type: none"> • As atividades/controlos de mitigação implementados pelo Conselho de Administração não permitem uma gestão eficaz dos riscos identificados. Como resultado, a DIF Broker está exposta a perdas financeiras elevadas, incumprimento regulatório, danos reputacionais e efetivos substanciais ao nível de modelo negócio, governo interno, gestão e controlo de riscos consideráveis ou uma combinação destas consequências. • Assunto para a atenção imediata do Conselho de Administração e todos os níveis hierárquicos inferiores. Incluída no Relatório de Auditoria e comunicado ao Conselho Fiscal.
F3 - Elevada	<ul style="list-style-type: none"> • As atividades/controlos de mitigação implementados pelo Conselho de Administração precisam de uma melhoria significativa de modo a assegurar uma gestão eficaz dos riscos identificados. Como resultado, a DIF Broker está exposta a perdas financeiras significativas, incumprimento regulatório, danos reputacionais e efetivos ao nível de modelo negócio, governo interno, gestão e controlo de riscos significativos ou uma combinação destas consequências. • Assunto para a atenção do Conselho de Administração e todos os níveis hierárquicos inferiores. Incluída no Relatório de Auditoria e comunicado ao Conselho Fiscal
F2 - Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • As atividades/controlos de mitigação implementados não estão totalmente assimilados, precisam de uma melhoria ou ambos, de modo a assegurar uma gestão eficaz dos riscos identificados. Como resultado, a DIF Broker está vulnerável a incorrer em perdas financeiras, incumprimento regulatório, danos ao nível de modelo negócio, governo interno, gestão e controlo de riscos ou uma combinação destas consequências. • Assunto para a atenção do Conselho de Administração, Administrador do Pelouro e todos os níveis hierárquicos inferiores. Incluída no Relatório de Auditoria e comunicado ao Conselho Fiscal.

F1 - Reduzida

- As atividades/controles de mitigação implementados precisam de alguma melhoria para serem totalmente eficazes. Como resultado, a DIF Broker poderá incorrer em perdas financeiras limitadas derivado do incumprimento regulatório, e em leves danos ao nível de modelo negócio, governo interno, gestão e controlo de riscos ou uma combinação destas consequências.
- Assunto para a atenção do Conselho de Administração, Administrador do Pelouro e todos os níveis hierárquicos inferiores. Incluída no Relatório de Auditoria e comunicado ao Conselho Fiscal.

VIII. MODELO DE ANÁLISE DE RISCO OPERACIONAL

8.1. Enquadramento

Apesar de já abrangidos no presente documento, os riscos descritos com mais pormenor nos pontos VIII a XII, são os que mais poderão afetar a DIF Broker, pelo que se passam a pormenorizar.

O Risco Operacional toma um lugar central na DIF Broker. No que concerne à gestão de risco operacional, cabe aos responsáveis de cada área zelar pela adequada implementação de políticas e métodos de controlo do risco operacional afetas aos procedimentos respetivos de cada função.

Com os princípios e procedimentos estabelecidos pretende-se assim gerir os seguintes contextos de riscos:

- Falhas nos procedimentos diários decorrentes da atividade;
- Ocorrência de fraude interna e externa;
- impacto na continuidade/integridade/qualidade da atividade da Sociedade devido a outsourcing;
- Inadequação quantitativa e qualitativa dos recursos humanos, bem como a sua ineficaz gestão;
- Inoperacionalidade das infraestruturas físicas.

8.2. Princípios de gestão de risco

- Promoção de uma cultura de identificação e controlo dos riscos existentes nas diversas áreas da Sociedade;
- As várias áreas da Sociedade são responsáveis, a todos os níveis, pela gestão, controlo e diminuição dos riscos nas suas áreas de responsabilidade;
- O cumprimento de procedimentos de gestão do risco operacional consubstancia-se numa estrutura organizacional que assegura a existência de uma exigente segregação de funções no que concerne à realização e contabilização de operações;

- Assegurar que as estratégias dos recursos humanos estejam em consonância com as necessidades e requisitos do negócio;
- Garantir a atualização dos processos e procedimentos internos, incluindo fluxos de informação, segregação de funções e controlos existentes, assim como dos serviços prestados por empresas em regime de outsourcing.

8.3. Procedimentos e metodologias de gestão de risco

Meios de Avaliação do Risco:

- Cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios de acordo com o Método do Indicador Básico
- Matriz de Avaliação de Riscos;
- Mapeamento de processos

Meios e áreas de controlo do risco:

- Análise dos eventos internos de risco operacional;
- Reconciliação de contas
- Reclamações de clientes
- Reportes periódicos de responsáveis de áreas;

Instrumentos de Redução do risco:

- Segregação de funções na realização e contabilização de transações;
- Dupla verificação de tarefas chave (ex. abertura de contas);
- Apólices de seguro;
- Uniformização dos procedimentos de abertura e contacto com o cliente;
- Registo histórico em sistema de todas as operações realizadas;
- Mecanismos de validação de identificação dos clientes para realizar operações;
- Realização periódica de inventário de ativos;
- Automatização crescente de para diminuição do risco humano inerente a tarefas manuais;
- Procedimentos de controlo.

IX. MODELO DE ANÁLISE DE RISCO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

9.1. Enquadramento

O controlo deste risco é realizado pela área de Informática (IT) através da manutenção e segurança do software, hardware e infraestruturas de rede, assim como, da gestão dos desenvolvimentos a efetuar nos sistemas de informação e respetivo suporte.

Com os princípios e procedimentos estabelecidos pretende-se gerir os seguintes contextos de riscos:

- Falta de sincronização entre a estratégia de negócio e a dos sistemas de informação;
- Inflexibilidade, a nível de alterações e respetiva duração, dos sistemas de informação;
- Irregularidades na permissão de acessos;
- Falhas na integridade e continuidade dos sistemas de informação.

9.2. Princípios de gestão de risco

- Assegurar que as políticas e estratégias dos sistemas de informação estejam em consonância, e ofereçam flexibilidade adequada, com as necessidades e requisitos (atuais e previsíveis) do negócio;
- Salvaguardar os sistemas de informação através de mecanismos de proteção, assim como, da atribuição de acessos diferenciados a cada colaborador/área da Sociedade;
- Garantir a coerência e consistência entre a informação operacional, a informação de gestão, a informação contabilística e a informação de supervisão produzidas pelos sistemas de informação;
- Assegurar a existência de um adequado plano de contingência relativamente à disponibilidade e recuperabilidade dos sistemas de informação, que garanta que o hardware, software, dados e comunicações dispõem de mecanismos de proteção e recuperação adequados.

9.3. Procedimentos e metodologias de gestão de risco

Meios de Avaliação do Risco:

- Matriz de Avaliação de Riscos

Meios e áreas de Controlo de risco:

- Promoção de uma cultura de segurança dos sistemas de informação e trabalho na rede;
- Sistemas de informação internos que integram todas as operações/informação de negócio;
- Contratos de apoio/suporte e de manutenção dos sistemas de informação;



- Arquitetura e segurança (*Firewalls, Application Firewalls, Database Firewalls, Intrusion Detection Systems, Content Management*); Mecanismos de encriptação e codificação de algoritmos; Certificados digitais; Infraestrutura alternativa de processamento;
- Gestão diária de riscos e vulnerabilidades;

Instrumentos de Redução de Riscos:

- Software específico para efetuar operações;
- Back-ups diários da informação;
- Mecanismos de proteção e segurança das aplicações informáticas;
- Existência de perfis de utilizador;
- Procedimento de autorização e controlo de acessos;
- Auditorias externas periódicas;
- Procedimentos de controlo.

X. MODELO DE ANÁLISE DE RISCO DE COMPLIANCE/CUMPRIMENTO

10.1. Enquadramento

A gestão do risco de Compliance é realizado diretamente pela área de Compliance da Sociedade, com auxílio de assessoria legal externa quando aplicável, e monitorizado continuamente pelo CA.

A mitigação do risco de Compliance é complementada pelas práticas constantes das políticas e Procedimentos internos da Sociedade, nomeadamente, no “Manual de Procedimentos Internos”, no “Código de Conduta” e na “Política de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo”.

Com os princípios e procedimentos estabelecidos pretende-se gerir os seguintes contextos de riscos:

- Incumprimento da legislação aplicável e violações de normas internas;
- Violação de responsabilidades perante terceiros;
- Falta ou insuficiente grau de transparência na Sociedade;
- Envolvimento em operações de branqueamento de capitais.

10.2. Princípios de gestão de risco

- Garantir a aderência e cumprimento das leis e regulamentos emitidos pelas Entidades de Regulação e Supervisão, bem como responder a pedidos de informação destas entidades;

- Exercer os princípios éticos e normas de conduta internas que permitam melhorar a eficiência operacional (i.e. Código de Conduta, Manual de Procedimentos, automatização de processos contabilísticos, padronização de processos, entre outros);
- Assegurar o cumprimento das normas de confidencialidade e tratamento de informação dos clientes, como, manter um registo histórico atualizado das reclamações e processos judiciais instaurados contra a Sociedade;
- Certificar a disponibilização de informação fiável e coerente a todos os clientes e *stakeholders* da Sociedade;
- Promover uma cultura de prevenção de BCFT através do estabelecimento e implementação de respetivos procedimentos (formação, divulgação de documentos e formulários de comunicação para operações suspeitas, avaliação da origem dos fundos recebidos, movimentação e transferências solicitadas, entre outros).

10.3. Procedimentos e metodologias de gestão de risco

Meios de avaliação do risco:

- *Risk-based approach*;
- Avaliação de Riscos;
- Avaliação da Eficácia.

Meios e áreas de Controlo:

- Existência e divulgação de regulamentos e manuais internos de procedimentos e conduta;
- Procedimentos para o tratamento de reclamações;
- Existência e divulgação da Política e procedimentos de prevenção de BCFT a todos os colaboradores;
- Promoção de uma cultura de prevenção do risco, branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo;
- Registo histórico de reclamações, notícias sobre a Sociedade e comunicações de/para as Entidades de Supervisão;

Instrumentos de Redução de Riscos:

- Formação de Prevenção de BCFT a todos os colaboradores;



- Identificação e conhecimento de todos os intervenientes de conta e validação através do Lexis-Nexis;
- Mecanismos informáticos para inabilitar operações de clientes não qualificados;
- alertas de operações suspeitas de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- Filtragens de listas de sanções/terroristas/PEP;
- Monitorização de utilização indevida e informação privilegiada e análise de operações suspeitas de abuso de mercado;
- Mecanismos de controlo do cumprimento dos procedimentos;
- Atualização legislativa e regulamentar;
- Cultura de Compliance;
- Relatórios de Compliance ao CA
- Procedimentos de controlo.
- Procedimentos de controlo.

XI. MODELO DE ANÁLISE DE RISCO DE REPUTAÇÃO

11.1. Enquadramento

Todas as áreas da Sociedade contribuem para a gestão global do risco de reputação, bem como para a excelência na prestação dos serviços aos clientes, através do exame, monitorização e controlo de todos os restantes tipos de riscos inerentes a cada uma delas, de acordo com os documentos internos vigentes e princípios éticos.

Com os princípios e procedimentos estabelecidos pretende-se gerir a perceção da Sociedade no mercado e junto de todos os seus *stakeholders*.

11.2. Princípios de gestão de risco

- Cultura de transparência e cumprimento, divulgada e desenvolvida interna e externamente.
- Monitorizar a evolução da base de clientes e dos serviços que lhes são prestados;
- Acompanhamento e registo das notícias publicadas sobre a Sociedade, analisando potenciais impactos positivos/negativos;
- Acompanhar a evolução quantitativa e substantiva das reclamações, assim como, a respetiva monitorização do cumprimento dos prazos para processamento das mesmas;
- Existência de acompanhamento das falhas operacionais que possam afetar a imagem da Sociedade (interrupções dos sistemas de informação afetos aos clientes, produção de

relatórios/informação insuficiente e/ou não atempada às entidades de supervisão, entre outras);

- Garantir um grau de satisfação dos colaboradores;
- Acompanhamento contínuo, pela Administração, das demais questões relacionadas com a imagem da Sociedade.

11.3. Procedimentos e metodologias de gestão de risco

Meios de avaliação de risco:

- Análise de reclamações dos clientes
- Análise de notícias sobre a Sociedade
- Matriz de Avaliação de Riscos

Meios e áreas de controlo do risco:

- Área de Marketing e Comunicação
- Seguimento das notícias nos meios de comunicação
- Acompanhamento comercial assíduo dos clientes críticos

Instrumentos de redução do risco

- Documentos internos: Manual de Procedimentos e Políticas, nomeadamente, Política de proteção aos Investidores, Política de Execução de Ordens e Gestão de Conflitos de Interesse)
- Tratamento e controlo de reclamações
- Monitorização do nível de rotação dos colaboradores e evolução dos despedimentos
- Análise e monitorização da carteira de clientes

XII. RISCOS DO NEGÓCIO

A DIF BROKER está permanentemente atenta a outros riscos que designa por riscos do Negócio, cujo impacto na Sociedade pode ser grande sempre que se verificam. São riscos externos à Sociedade, e que podem resumir-se a 4:

RISCO DE CLIENTE

A DIF BROKER, porque não tem carteira própria, não se encontra diretamente exposta senão de forma marginal à maioria dos riscos detalhadamente abordados nesta política. Contudo, os seus clientes, pelo facto de investirem em instrumentos derivados, e com as regras de proteção de saldo negativo impostas pela ESMA, a DIF Broker pode ter de compensar os mesmos por perdas ocorridas em virtude de elevada volatilidade nos mercados financeiros. A DIF BROKER adoptou uma política muito conservadora de margens com o objetivo de garantir que os clientes não tenham as suas posições fechadas compulsivamente e, por outro lado, avisa regularmente aos seus clientes, nomeadamente no momento da abertura de conta, sobre os riscos inerentes a excessiva alavancagem, em particular os riscos a que irão estar expostos.

RISCO DA REGULAÇÃO

O impacto da crescente supervisão prudencial e comportamental que, nos últimos anos, tem imposto às Sociedades financeiras elevados custos de regulação e Compliance com particular impacto nas pequenas e médias empresas, com menor capacidade de suportar esses custos elevados. Esta situação é tanto mais relevante quanto, paralelamente, e à luz do regime da livre prestação de serviços, várias empresas de outros países europeus com quadros regulamentares mais leves, estão atuar no mercado nacional sem ter que suportar parte das exigências nacionais.

RISCO EXTERNO

Crise económica com reflexos no sistema bancário com potencial risco de insolvência do sistema. Se este risco era já uma possibilidade antes da atual pandemia, o mesmo está agora exponenciado.

Este risco agrava-se perante uma situação que já anteriormente e de forma crescente preocupa a DIF BROKER relacionado com a implementação do sistema *Bail-in* em janeiro de 2016, o qual admite a possibilidade de utilização dos depósitos de clientes num eventual resgate aos bancos e que podem colocar em perigo os depósitos no sistema financeiro.

A DIF BROKER tem de forma consistente alertado os reguladores para os riscos acima expostos e toma diariamente as medidas necessárias à continuação da sua atividade e salvaguarda dos depósitos dos seus clientes, seguindo as determinações regulatórias recomendadas, procurando estar permanente atualizada sobre o quadro regulatório e acompanhando de perto a evolução dos mercados e a decisões com impacto na atividade.

Anexo: Matriz de riscos da Sociedade